

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	19/10/2026 15:17 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64679.005937/2026-29

1. Definição do objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica (Cellpack, Stromatolyser WH e Hipoclorito de Sódio) para atendimento das necessidades operacionais do Laboratório de Análises Clínicas da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas na tabela a seguir:

Item	Código CATMAT	Descrição Detalhada do Insumo	Unid. Quant.	Valor Unit. Proposta (R\$)	Valor Total Proposta (R\$)
01	396183	Cellpack 20L (PK-30L / Sysmex): Solução diluente e de enxágue para contagem e diferenciação celular em analisador hematológico de tecnologia Sysmex. Frasco de 20 litros.	Unid. 5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
02	396184	Stromatolyser WH 3x500ml (SWH-200A / Sysmex): Reagente de lise para determinação da contagem de leucócitos e dosagem de hemoglobina em analisador hematológico de tecnologia Sysmex. Caixa contendo 3 frascos de 500ml.	Unid. 1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
03	396185	Hipoclorito de Sódio 5-6%: Solução concentrada para assepsia, descontaminação e lavagem do circuito interno do analisador hematológico. Frasco de 1L.	Unid. 1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
TOTAL		VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	— — —		R\$ 3.010,00

1.2. A contratação será realizada mediante adjudicação por preço global em lote único, por se tratar de um conjunto de insumos indivisível e complementar para o funcionamento regular do equipamento analisador hematológico de sistema fechado.

1.3. O prazo de validade dos reagentes e insumos deverá ser compatível com o consumo estimado, garantindo-se que os produtos sejam entregues com lotes validados para o exercício de 2027, em suas embalagens originais e invioladas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição devido à exclusividade de fornecimento.

2.2. A necessidade ampara-se estritamente na urgência de recomposição dos estoques esgotados de reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica essenciais para a continuidade do funcionamento do analisador hematológico em operação no Laboratório de Análises Clínicas da Formação Sanitária Regimental do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

2.3. Por se tratar de equipamento de tecnologia *Sysmex* operado sob o regime de sistema fechado, a utilização exclusiva de reagentes originais de marca específica é condição técnica obrigatória, conforme previsto no artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a perfeita calibração do maquinário, a precisão absoluta e a confiabilidade dos laudos de exames de sangue, além de preservar a garantia técnica prestada pelo fabricante.

2.4. A escolha da empresa M.S. Diagnóstica Ltda. justifica-se por ser a detentora de exclusividade comercial atestada para a distribuição dos referidos insumos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o que viabiliza o atendimento célere com vantajosidade logística e economia global em relação à mediana de mercado.

2.5. A contratação atende ao interesse público primário, garantindo a prestação contínua de serviços essenciais de saúde, inspeções regulamentares e atendimentos de urgência em favor dos militares da ativa, inativos, dependentes e beneficiários do sistema SAMMED/FUSEX na Guarnição de Bela Vista/MS, em integral consonância com os princípios do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3. Descrição da solução

3.1. A solução abrange a aquisição e o fornecimento integral de reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica (Cellpack, Stromatolyser WH e Hipoclorito de Sódio) indispensáveis ao funcionamento contínuo do analisador hematológico operado em sistema fechado (tecnologia *Sysmex*) no Laboratório de Análises Clínicas da Formação Sanitária Regimental do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.2. O fornecimento será realizado em remessa única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, diretamente na sede da Organização Militar em Bela Vista/MS.

3.3. A logística de transporte, sob responsabilidade do fornecedor exclusivo sediado em Campo Grande/MS, deverá garantir o controle rigoroso da cadeia de refrigeração e a integridade de produtos químicos e termolábeis ao longo do percurso rodoviário de aproximadamente 320 km até o local de entrega.

3.4. A solução engloba, ainda, a disponibilização dos respectivos Certificados de Análise e Garantia de Qualidade dos lotes com prazo de validade estendido para o exercício de 2027, o procedimento formal de recebimento provisório e definitivo pela comissão e fiscalização administrativa designadas, bem como a observância às normas do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da FSR para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na legislação ambiental vigente. Os reagentes e insumos de limpeza fornecidos deverão possuir registros válidos na Anvisa, com embalagens segregáveis e recicláveis. O descarte de frascos vazios e resíduos químicos decorrentes da utilização dos insumos no analisador hematológico observará o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Laboratório da FSR/10º RC Mec, em conformidade com a RDC Anvisa nº 222/2018, sendo expressamente vedado o descarte de efluentes ou embalagens em desacordo com as normas sanitárias e ambientais.

Indicação de Marcas e Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2. A indicação da marca *Sysmex* para os reagentes hematológicos (Cellpack e Stromatolyser WH) é imprescindível e tecnicamente justificada. Trata-se de aquisição de insumos operados em **sistema fechado**, exigidos para garantir a padronização, a calibração precisa do analisador hematológico patrimoniado na Formação Sanitária Regimental do 10º RC Mec e a integridade da garantia técnica do equipamento público. Os produtos fornecidos deverão ser obrigatoriamente originais e homologados pelo fabricante.

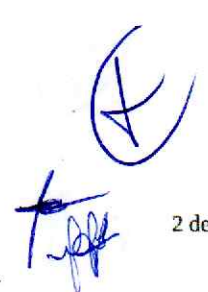
Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto:

4.3. Não se aplica vedação específica de marca ou produto para esta contratação, haja vista que a indicação de marca decorre da estrita necessidade de compatibilidade tecnológica e padronização em sistema fechado com o analisador de tecnologia *Sysmex* em operação na FSR/10º RC Mec.

Da Exigência de Amostra:

4.4. Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para esta contratação, por se tratar de aquisição direta de reagentes de marca homologada e padronizada, fornecidos por distribuidor exclusivo credenciado pelo fabricante.

Da Exigência de Carta de Solidariedade:



4.5. Fica dispensada a exigência de carta de solidariedade do fabricante, sendo indispensável a apresentação pela contratada de Declaração/Atestado de Exclusividade Comercial vigente, comprovando ser a distribuidora autorizada para a comercialização dos produtos Sysmex no Estado de Mato Grosso do Sul.

Subcontratação:

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência, devendo o fornecimento dos reagentes e insumos ser executado diretamente pela empresa contratada, a fim de assegurar a responsabilidade pela cadeia de frio, controle de lotes e suporte técnico exclusivo.

Garantia da Contratação e do Produto:

4.7. Fica dispensada a exigência de garantia financeira da contratação (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o reduzido valor global do certame (R\$ 3.010,00), a baixa complexidade do fornecimento e a entrega em remessa única. Os produtos deverão apresentar garantia de qualidade contra defeitos de fabricação ou desacordo com as especificações técnicas, sendo entregues com prazos de validade compatíveis e lotes validados para o exercício de 2027

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Local, Horário e Condições de Entrega:

5.1.1. A entrega integral dos reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica será realizada diretamente no **Almoxarifado / Formação Sanitária Regimental (FSR)** do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, situado no seguinte endereço: **Rua Alcebiades Bobadilha da Cunha, nº 627, Centro — Bela Vista/MS — CEP: 79.260-000.**

5.1.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada durante o expediente administrativo da Organização Militar, nos seguintes horários:

- **De segunda-feira a quinta-feira:** das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.
- **Às sextas-feiras:** das 08h00min às 12h00min.

5.1.3. O transporte e o descarregamento dos insumos correm por conta e risco exclusivos da contratada, devendo observar rigorosamente o acondicionamento em caixa térmica e o controle de temperatura exigidos para insumos termolábeis e químicos sensíveis, desde a origem em Campo Grande/MS até o destino final em Bela Vista/MS.

5.2. Prazo e Comunicação da Entrega:

5.2.1. O prazo para a entrega integral dos produtos no local especificado será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento oficial da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor emitida pela Administração.

5.2.2. O fornecedor deverá comunicar a data e o horário previstos para a entrega dos materiais com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante contato com a Chefia da FSR por e-mail (fsrfarmaciaregimental@gmail.com), a fim de garantir a prontidão da equipe de recebimento e a checagem das condições térmicas dos insumos.

5.3. Procedimentos de Aceite e Recebimento:

5.3.1. **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega dos materiais no Almoxarifado/FSR, mediante recibo no canhoto da Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal do Contrato/Recebido designado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações e integridade dos lacres.

5.3.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorre em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação pormenorizada dos seguintes requisitos:

- a) Integridade das embalagens primárias e secundárias, lacres e rotulagem em língua portuguesa;
- b) Conferência dos números de lote, datas de fabricação e validade estendida compatível com o exercício de 2027;
- c) Apresentação dos respectivos Certificados de Análise e Garantia de Qualidade dos lotes fornecidos;
- d) Atesto formal da Nota Fiscal pela comissão/fiscal designado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente (Nota de Empenho), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização da Execução:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por ato formal da Autoridade Competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Da Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a adequação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento ou prorrogação tempestiva (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Da Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

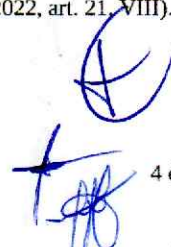
6.9. Do Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências e de eventuais alterações contratuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração adotará as providências de notificação fiscal e formalização de processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva entrega dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final do processo.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. No caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária de crédito.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto se a empresa for optante pelo Simples Nacional e apresentar a devida comprovação oficial nos termos da LC nº 123/2006.

7.4. Da Cessão de Crédito:

7.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e condições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 /2020.

7.4.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração depende da celebração de termo aditivo.

7.4.3. A celebração do aditivo de cessão condiciona-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à ausência de impedimentos do cessionário.

7.4.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto nem alterará as responsabilidades da empresa contratada sobre o fornecimento dos reagentes e insumos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial para a distribuição dos reagentes no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, tendo em vista a proposta única apresentada pela empresa detentora de exclusividade regional, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, exigências de qualidade e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP nº 218/2026.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento dos reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica (Cellpack, Stromatolyser WH e Hipoclorito de Sódio) será realizado em regime de adjudicação por preço global (lote único) e remessa única, com entrega direta no Almoxarifado / Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bela Vista/MS.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1. A comprovação da regularidade cadastral, jurídica, fiscal e trabalhista da empresa fornecedora (M.S. Diagnóstica Ltda.) será realizada preferencialmente mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou por meio da apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- **8.3.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.1.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.3.1.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **8.3.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a Administração adotará as providências de notificação fiscal e formalização de processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva entrega dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final do processo.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. No caso de atraso por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária de crédito.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto se a empresa for optante pelo Simples Nacional e apresentar a devida comprovação oficial nos termos da LC nº 123/2006.

7.4. Da Cessão de Crédito:

7.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e condições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 /2020.

7.4.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração depende da celebração de termo aditivo.

7.4.3. A celebração do aditivo de cessão condiciona-se à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à ausência de impedimentos do cessionário.

7.4.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto nem alterará as responsabilidades da empresa contratada sobre o fornecimento dos reagentes e insumos.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade comercial para a distribuição dos reagentes no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço global, tendo em vista a proposta única apresentada pela empresa detentora de exclusividade regional, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, exigências de qualidade e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP nº 218/2026.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento dos reagentes hematológicos e insumos de assepsia técnica (Cellpack, Stromatolyser WH e Hipoclorito de Sódio) será realizado em regime de adjudicação por preço global (lote único) e remessa única, com entrega direta no Almoxarifado / Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, em Bela Vista/MS.

8.3. Exigências de Habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1. A comprovação da regularidade cadastral, jurídica, fiscal e trabalhista da empresa fornecedora (M.S. Diagnóstica Ltda.) será realizada preferencialmente mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou por meio da apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- **8.3.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.1.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **8.3.1.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **8.3.1.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- **8.3.1.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2. Qualificação Técnica e Sanitária:

8.3.2.1. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, pertinente ao ramo de comércio e distribuição de produtos para diagnóstico *in vitro*.

8.3.2.2. Apresentação de Declaração ou Atestado de Exclusividade Comercial emitido pelo fabricante (Sysmex), devidamente autenticado, comprovando que a contratada é a única distribuidora autorizada para a comercialização dos produtos no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, em estrita observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.010,00

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**, conforme custos unitários e detalhamento constante do Item 1 deste Termo de Referência e da proposta comercial que instrui os autos do processo administrativo.

9.2. A adequação orçamentária para cobrir a referida despesa correrá à conta dos recursos disponibilizados para a Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UG 160133), na seguinte classificação orçamentária:

- **Unidade Gestora (UG):** 160133 — 10º RC Mec
- **Gestão:** 00001 (Tesouro Nacional)
- **Fonte de Recurso:** Recursos para Atenção à Saúde do Sistema SAMMED/FUSEx
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30 (Material de Consumo)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados ao Ministério da Defesa / Comando do Exército.

10.2. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais)**, conforme custos unitários e detalhamento constante do Item 1 deste Termo de Referência e da proposta comercial que instrui os autos do processo administrativo.

10.3. A dotação orçamentária para fazer face às despesas está garantida e enquadrada nas seguintes classificações orçamentárias da Unidade Gestora 160133 (10º RC Mec) / FSR:

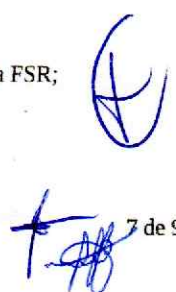
- **10.3.1. Unidade Gestora (UG / Gestão):** 160133 / 00001 (10º Regimento de Cavalaria Mecanizado);
- **10.3.2. Fonte de Recursos:** Recursos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx / Ações de Atenção à Saúde);
- **10.3.3. Natureza da Despesa (ND):** 33.90.30 (Material de Consumo);
- **10.3.4. Plano Interno (PI):** Ações de Atenção à Saúde da Família Militar / Aquisição de Insumos Laboratoriais da FSR.

10.4. A declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como a Nota de Empenho correspondente, serão emitidas previamente à ordem de fornecimento dos produtos, observando a disponibilidade de saldo no sistema SIAFI.

11. Das Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- **b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos de saúde da FSR;
- **c)** der causa à inexecução total do objeto;

 7 de 9

- d) ensejar o retardamento da entrega dos reagentes sem justificativa aceita pela Administração;
- e) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do fornecimento;
- f) não mantiver a proposta ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, observando-se os procedimentos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

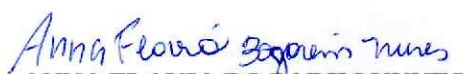
- 11.2.1. **Advertência:** quando o contratado der causa ao descumprimento de obrigações de pequena monta que não causem prejuízo direto ao abastecimento do Laboratório da FSR;
- 11.2.2. **Multa:**
 - a) **Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) **Compensatória:** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar:** com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1;
- 11.2.4. **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Militar.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


JOAO VITOR DINIZ MARTINS
 Agente de contratação


ANNA FLAVIA BOGARIM NUNES
 Chefe da FSR


THIAGO CARON DA SILVA
 Ordenador de Despesas

Formulário de Referência 5874025

Informações Básicas

Quantidade	Descrição	Valor estimado	Valor máximo
1	1.000 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	2.000 unidades	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	3.000 unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	4.000 unidades	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	5.000 unidades	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	6.000 unidades	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	7.000 unidades	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
8	8.000 unidades	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	9.000 unidades	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	10.000 unidades	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Descrição do objeto

Item	Descrição	Valor estimado	Valor máximo
1	1.000 unidades	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	2.000 unidades	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	3.000 unidades	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	4.000 unidades	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
5	5.000 unidades	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	6.000 unidades	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	7.000 unidades	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
8	8.000 unidades	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	9.000 unidades	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	10.000 unidades	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Observações: O presente formulário de referência tem caráter informativo e não constitui oferta de compra ou venda. O valor máximo é o valor máximo estimado para a aquisição do objeto, podendo ser alterado a qualquer tempo.

Assinatura do responsável

Assinatura: _____

